



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 107/2020 PROCESSO Nº 65548/2020

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de 1 (uma) rede IP multiserviços (OSPF/MPLS/ EoIP), full duplex, com velocidade de 100 Mbps (cem megabits por segundo) contemplando suporte técnico com a disponibilização de diversos serviços conforme Termo de Referência do edital.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO LOTE

DATA DE ABERTURA: 03/12/2020

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta nos sistema BLL deverá ser acompanhado da inserção dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019, sob pena de INABILITAÇÃO das licitantes.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio do Departamento de Administração – Divisão de Compras e Licitações, sediada na praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por lote)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 18/11/2020 até as 08h59min do dia 03/12/2020.
Abertura das propostas: às 09 horas de 03/12/2020.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 03/12/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de 1 (uma) rede IP multiserviços (OSPF/MPLS/EoIP), full duplex, com velocidade de 100 Mbps (cem megabits por segundo) contemplando suporte técnico com a disponibilização de diversos serviços conforme Termo de Referência do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



LOTE	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DETALHADA	ZONA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
001	SV	Links de Rede de Dados MPLS 100Mb/Full Duplex para gestão de todos os Departamentos e Unidades da Prefeitura do Município de Cajati.	55	Zona Urbana	R\$ 280,83	R\$ 15.445,83	R\$ 185.350,00
			14	Zona Rural	R\$ 414,17	R\$ 5.798,33	R\$ 69.580,00
	SV	Link Dedicado de 100Mb/Full Duplex com IP /30 para o Paço Municipal, Departamento de Educação e Hospital Municipal.	3	Zona Urbana	R\$ 1.066,67	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
	SV	Link de Internet com 50Mb de Download e 30Mb de Upload para todas as Unidades dos Departamentos na Zona Urbana.	44	Zona Urbana	R\$ 299,67	R\$ 13.185,33	R\$ 158.224,00
	SV	Links de Internet com 50Mb de Download e 15Mb de Upload para todas as Unidades dos Departamentos na Zona Rural.	14	Zona Rural	R\$ 540,00	R\$ 7.560,00	R\$ 90.720,00
	SV	Pontos de Wi-Fi Público com Links de Internet com 30Mb de Download e 9Mb de Upload em diversos pontos do município.	8	Zona Urbana	R\$ 523,33	R\$ 4.186,67	R\$ 50.240,00
QUANTIDADE TOTAL			138			R\$ 49.376,17	R\$ 592.514,00

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: Poder Executivo

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica

Unidade orçamentária: Departamento de Educação e Cultura

Unidade executora: Divisão de Educação

Código: 12.365.0019.2038 – Manutenção da Seção de Educação Infantil

Fonte: 05 - Transferências e convênios Federais vinculados

Unidade orçamentária: Departamento de Educação e Cultura

Unidade executora: Divisão de Infraestrutura e Assistência Escolar

Código: 12.306.0019.2041 – Manutenção da Seção de Merenda Escolar

Fonte: 01 – Tesouro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Unidade orçamentária: Departamento de Educação e Cultura
Unidade executora: Divisão de Educação
Código: 12.301.0019.2036 – Manutenção da Seção de Ensino Fundamental
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Educação e Cultura
Unidade executora: Divisão de Educação
Código: 12.365.0019.2039 – Manutenção da Seção de Ensino Infantil
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Educação e Cultura
Unidade executora: Divisão de Cultura
Código: 13.392.0026.2046 – Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Educação e Cultura
Unidade executora: Divisão de Cultura
Código: 13.392.0026.2048 – Expansão e incentivo a Divisão Cultural
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Unidade executora: Divisão de Pronto Atendimento
Código: 10.302.0028.2064 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Fonte: 05 - Transferências e convênios Federais vinculados

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Unidade executora: Divisão de Pronto Atendimento
Código: 10.302.0028.2064 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Fonte: 05 - Transferências e convênios Federais vinculados

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Unidade executora: Divisão de Atenção à Saúde
Código: 10.301.0028.2059 – Estratégia da Saúde da Família
Fonte: 05 - Transferências e convênios Federais vinculados

Unidade orçamentária: Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade executora: Seção Serviço de Proteção Social Especial
Código: 08.241.0033.2088 – Manutenção do Pró Idoso
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Esportes
Unidade executora: Seção de Educação Esportiva
Código: 27.812.0002.2052 – Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Administração
Unidade executora: Divisão de Compras e Licitações
Código: 04.122.0002.2015 – Manutenção da Seção de Almojarifado e Patrimônio
Código: 04.122.0002.2013 – Manutenção da Divisão Administrativa
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade executora: Fundo Social de Solidariedade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Código: 08.244.0002.2005 – Fundo Social de Solidariedade
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade executora: Chefia de Gabinete
Código: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade executora: Conselho Tutelar de Cajati
Código: 08.243.0002.2007 – Conselho Tutelar de Cajati
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Serviços Municipais
Unidade executora: Seção de Controle de Frota e Equipamentos Municipais
Código: 26.782.0002.2023 – Manutenção da Seção de Controle de Frota
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Desenvolvimento Econômico
Unidade executora: Divisão de Desenvolvimento Sustentável
Código: 11.334.0002.2034 – Banco do Povo e outros
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Desenvolvimento Econômico
Unidade executora: Divisão de Desenvolvimento Sustentável
Código: 04.122.0002.2031 – Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Sustentável
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Tributação
Unidade executora: Divisão de Tributação e Fiscalização
Código: 04.129.0002.2020 – Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Educação e Cultura
Unidade executora: Divisão de Convênio Planej. e Orç. Escolar
Código: 12.122.0019.2035 – Divisão de Convênio Planej. e Orç. Escolar
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Unidade executora: Divisão de Pronto Atendimento
Código: 10.302.0028.2061 – Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento
Fonte: 01 – Tesouro

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **ANEXO 04**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **ANEXO 04** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



4.15.7. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A não inserção dos documentos acarretará na INABILITAÇÃO do licitante.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, em horário de expediente.

5.10. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 5.9 a sessão pública será suspensa.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, caso a marca possa identificar à licitante a mesma poderá colocar a indicação "**PRÓPRIA**" da marca.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. No país;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



7.23.2. Por empresas brasileiras;

7.23.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Na hipótese de não aceitação da proposta vencedora, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.2 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.2.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



9.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

9.8.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16. Qualificação Técnica:

9.16.1. Declaração de Idoneidade (Anexo 6 do Edital);

9.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

9.16.3. Declaração que não emprega menor (Anexo 8 do edital);

9.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

9.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



9.16.6. Declaração de que a empresa possui autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviço (Anexo 12 do edital);

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares (caso sejam exigidos) estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência anexo ao edital, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

18.2. Fornecer os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo I, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.2. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.3. Remover, às suas expensas, se estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.7. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

18.9. Remover, às suas expensas, se estiver em desacordo com as especificações básicas, e / ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes neste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do certame;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.
- i) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

20.2. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993, 10.520/2002 e nº 8.429/1992 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

20.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6.1. A relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



20.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.1.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 20.1.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 20.1.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 20.1.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 20.1.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 20.1.7. ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo
- 20.1.8. ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor;
- 20.1.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 20.1.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 20.1.11. ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo
- 20.1.12. ANEXO XII – Declaração de autorização ANATEL
- 20.1.13. ANEXO XIII – Minuta do Contrato
- 20.1.14. ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati, 17 de novembro de 2020.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras
e Licitações

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração

DIRNEY DE PONTES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de 1 (uma) rede IP multiserviços (OSPF/MPLS/EoIP), full duplex, com velocidade de 100 Mbps (cem megabits por segundo) contemplando suporte técnico com a disponibilização de diversos serviços conforme Termo de Referência do edital. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2020 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

LOTE	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DETALHADA	ZONA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
001	SV	Links de Rede de Dados MPLS 100Mb/Full Duplex para gestão de todos os Departamentos e Unidades da Prefeitura do Município de Cajati.	55	Zona Urbana	R\$ 280,83	R\$ 15.445,83	R\$ 185.350,00
			14	Zona Rural	R\$ 414,17	R\$ 5.798,33	R\$ 69.580,00
	SV	Link Dedicado de 100Mb/Full Duplex com IP /30 para o Paço Municipal, Departamento de Educação e Hospital Municipal.	3	Zona Urbana	R\$ 1.066,67	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
	SV	Link de Internet com 50Mb de Download e 30Mb de Upload para todas as Unidades dos Departamentos na Zona Urbana.	44	Zona Urbana	R\$ 299,67	R\$ 13.185,33	R\$ 158.224,00
	SV	Links de Internet com 50Mb de Download e 15Mb de Upload para todas as Unidades dos Departamentos na Zona Rural.	14	Zona Rural	R\$ 540,00	R\$ 7.560,00	R\$ 90.720,00
	SV	Pontos de Wi-Fi Público com Links de Internet com 30Mb de Download e 9Mb de Upload em diversos pontos do município.	8	Zona Urbana	R\$ 523,33	R\$ 4.186,67	R\$ 50.240,00
QUANTIDADE TOTAL			138			R\$ 49.376,17	R\$ 592.514,00

PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- b) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- c) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.
- d) Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação orçamentária relacionada no item 2 do Edital.
- e) O prazo para ativação do serviço será até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela CONTRATADA e devidamente justificada.
- f) Os serviços deverão ser executados nas dependências dos diversos departamentos da Prefeitura do Município de Cajati, conforme lista no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de 01 (uma) rede IP multisserviços (OSPF/MPLS/EoIP), full duplex, com velocidade de 100 Mbps (cem megabits por segundo) contemplando suporte técnico com a disponibilização de:

- 3 (três) links de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, full duplex, visando acessos permanentes e completos para conexão à rede Mundial de Computadores (internet), com velocidade mínima garantida de 100 Mbps (cem megabits por segundo), contemplando suporte técnico.
- 44 (quarenta e quatro) links de acesso à internet em banda larga por meio de IP – Internet Protocol – visando acessos para conexão dos departamentos da Prefeitura do Município de Cajati situados na área urbana à rede mundial de computadores com velocidade de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) de download e 30% de upload, contemplando suporte técnico.
- 14 (quatorze) links de acesso à internet em banda larga por meio de IP – Internet Protocol – visando acessos para conexão dos departamentos da Prefeitura do Município de Cajati situados na área rural à rede mundial de computadores com velocidade de 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) de download e 15% de upload, contemplando suporte técnico.
- 08 (oito) links de acesso para conexão à rede mundial de computadores, através de tecnologia wireless, com velocidade de 30 Mbps (trinta megabits por segundo) de download e 9% de upload, em locais públicos do município, contemplando suporte técnico.

QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade Detalhada	Zona
69	Links de Rede de Dados MPLS 100Mb/Full Duplex para gestão de todos os Departamentos e Unidades da Prefeitura do Município de Cajati	55	Zona Urbana
		14	Zona Rural
3	Link Dedicado de 100Mb/Full Duplex com IP /30 para o Paço Municipal, Departamento de Educação e Hospital Municipal.	3	Zona Urbana
44	Link de Internet com 50Mb de Download e 30Mb de Upload para todas as Unidades dos Departamentos na Zona Urbana	44	Zona Urbana
14	Links de Internet com 50Mb de Download e 15Mb de Upload para todas as Unidades dos Departamentos na Zona Rural	14	Zona Rural
8	Pontos de Wi-Fi Público com Links de Internet com 30Mb de Download e 9Mb de Upload em diversos pontos do município	8	Zona Urbana

2 – JUSTIFICATIVA

A infraestrutura de tecnologia da informação do município de Cajati tem sido demandada incessantemente por uma variedade cada vez maior de serviços que demanda melhor desempenho no que tange ao serviço de internet.

Fls. 01/01

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 – PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

Atualmente estamos com vários pontos dentro da área urbana e rural do município que necessitam de acesso à internet de alta velocidade.

A Divisão de Tecnologia da Informação tem a atribuição de propor a aquisição de bens e serviços para a rede corporativa, assim, mediante análise, verifica-se a necessidade imediata de interligarmos os departamentos e locais públicos, criando uma rede interna multisserviços com links de conexão com a rede mundial de computadores com velocidade adequada para suprir as necessidades de cada local.

Desta forma, espera-se a melhoria da prestação de serviços à população, disponibilização de acesso à internet aos municípios em locais de circulação pública, agilidade na troca de informações entre os departamentos e maior rapidez e controle de acesso aos dados.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Trata-se de serviço especializado, realizado apenas por empresas de telecomunicações com concessão pública e controlada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 REDE DE DADOS

Implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP multisserviços (OSPF/MPLS/EoIP), full duplex, com velocidade de 100 Mbps (cem megabits por segundo) contemplando suporte técnico.

Todas as Unidades deste Termo deverão estar interconectadas entre si, fornecendo um acesso de rede de dados tipo INTRANET, que estabeleça conexão fechada e segura entre os pontos.

Trata-se de um serviço de conectividade e gerenciamento à rede privada de comunicação de dados da administração municipal, tida como *Metropolitan Area Network (MAN)*, que objetiva a interligação dos órgãos da Administração Pública Municipal.

A Contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de fibra óptica ou par metálico.

Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implantar os serviços de infraestrutura da rede IP, incluindo equipamentos para o acesso à internet por meio IP Dedicado, Banda Larga ou Pontos de Acesso Wireless; disponibilização de modems, roteadores, access points, equipamentos de conexão, cabos, conectores, software, fusão, crimpagem e demais itens que se fizerem necessários e toda a configuração lógica dos mesmos.

A rede IP multisserviços (OSPF/MPLS/EoIP) deverá disponibilizar links de acesso à rede mundial de computadores (internet), sendo:

4.1.1 DOS LINKS DE ACESSO DEDICADO

Disponibilização de 3 (três) links de acesso, em regime de locação mensal, para conexão da rede de computadores da Prefeitura Municipal, Departamento Municipal de Educação e Hospital Municipal Reynaldo Guerra, aos backbones da rede mundial Internet, através de link dedicado de dados, modo full duplex de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço IP – Internet Protocol, com taxa de transmissão efetiva de, no mínimo, 100 Mbps (cem megabits por segundo);

Os endereços IP válidos fornecidos deverão se manter fixos para facilitar a configuração e funcionamento dos diversos sistemas utilizados pela administração pública.

Os serviços de acesso à internet para sede da Prefeitura de Cajati, sede do Departamento Municipal de Educação e Hospital Municipal Reynaldo Guerra, deverão estar disponíveis 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede da prefeitura de Cajati e o backbone da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

A Contratada deverá garantir uma disponibilidade média mensal de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento), e os demais níveis de serviços especificados neste termo. E, em caso de interrupção do serviço será descontado o valor proporcional ao período de indisponibilidade.

Fls. 01/02

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 –
PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

Os links deverão possuir latência média máxima de 75 ms (setenta e cinco milissegundos) e deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

Deverá ser fornecido um modem/roteador em cada local para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:

- Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso a internet;
- Deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60Hz, com comutação automática de tensão;
- Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);
- Deve possibilitar backup e restauração de sua configuração;
- Deve ser capaz de responder a pacotes de testes para avaliação da implementação dos níveis de serviços especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP e UDP.

4.1.2 DOS LINKS DE ACESSO BANDA LARGA NA ZONA URBANA

Disponibilização de 44 (quarenta e quatro) links de acesso, em regime de locação mensal, de conexão à rede mundial de computadores dos departamentos da Prefeitura Municipal situados à zona urbana do município aos backbones da rede mundial (internet) através de link de 50 Mbps de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço IP – Internet Protocol – com taxa de transmissão efetiva de, no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), com 30% de upload.

Os serviços de acesso à internet para os departamentos da prefeitura de Cajati na zona urbana deverão estar disponíveis conforme legislação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no que diz respeito a sua disponibilidade média mensal e disponibilidade da banda contratada, para download e upload, entre os pontos de saída da rede dos departamentos da Prefeitura de Cajati e o backbone da contratada. Não serão permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping. O serviço não deve possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia durante 7 dias da semana sem limite de quantidade nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

O link não deverá ultrapassar a latência média máxima de 80 ms (oitenta milissegundos).

Deverá ser fornecido um modem/roteador para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:

- Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso à internet;

- Deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;

Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);

Deve possibilitar backup e restauração de sua configuração;

4.1.3 DOS LINKS DE ACESSO BANDA LARGA NA ZONA RURAL

Disponibilização de 14 (quatorze) links de acesso, em regime de locação mensal, de conexão à rede mundial de computadores dos departamentos da Prefeitura Municipal situados à zona rural do município aos backbones da rede mundial (internet) através de link de uso ilimitado, através de serviço IP – Internet Protocol – com taxa de transmissão efetiva de, no mínimo 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), com 15% de upload.

Os serviços de acesso à internet para os departamentos da prefeitura de Cajati nas zonas urbana e rural deverão estar disponíveis conforme legislação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no que diz respeito a sua disponibilidade média mensal e disponibilidade da banda contratada, para download e upload, entre os pontos de saída da rede dos departamentos da Prefeitura de Cajati e o backbone da contratada. Não serão permitidos qualquer tipo de modelagem de banda ou traffic shapping. O serviço não deve possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia durante 7 dias da semana sem limite de quantidade nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

O link não deverá ultrapassar a latência média máxima de 100 ms (cem milissegundos).

Fls. 01/03

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 –
PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

Deverá ser fornecido um modem/roteador para prover o link internet, com pelo menos as seguintes características:

- Deverá ser capaz de atender aos requisitos do link de comunicação de dados para acesso a internet;

- Deve possuir fonte de alimentação interna com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão;

Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, sistemas operacionais, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica seguindo o novo padrão brasileiro de tomadas);

Deve possibilitar backup e restauração de sua configuração;

4.1.4 DOS LINKS DE ACESSO PÚBLICO SEM FIO (Wi-Fi Público)

Disponibilização de 08 (oito) links de acesso, em regime de locação mensal, para conexão à rede mundial de computadores, através de tecnologia wireless, dos locais públicos do município de Cajati, relacionados neste Termo, aos backbones da rede mundial (internet) através de link de alta qualidade e performance, através de serviço IP – Internet Protocol – com taxa de transmissão de, no mínimo 30 Mbps (trinta megabits por segundo), com 9% de upload.

Os serviços de acesso à internet para os locais públicos do município de Cajati nas zonas urbana e rural deverão estar disponíveis conforme legislação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no que diz respeito a sua disponibilidade média mensal e disponibilidade da banda contratada, para download e upload.

A conexão deverá estar disponível para uso irrestrito por parte de qualquer cidadão que possua um dispositivo compatível com o protocolo de comunicação sem fios (ex.: laptops, celulares, tablets, entre outros).

Quando o usuário se conectar à rede, deverá ser exibido uma tela de login e senha, posteriormente, deverá ser disponibilizado um formulário para cadastro, onde o usuário será habilitado no final do mesmo.

O sinal deve estar disponível em um raio de, no mínimo, 100 (cem) metros de distância do ponto concentrador.

O sistema deverá atender as exigências de proteção exigida pela Lei do Marco Civil da Internet (Lei n. 12.945/2014).

Cada ponto de acesso público deverá suportar a quantidade mínima de 50 (cinquenta) usuários simultâneos, não sendo permitida qualquer restrição à quantidade de dados trafegados.

A empresa a ser contratada deverá fazer o monitoramento proativo da rede, visando sempre a disponibilidade dos serviços contratados que deverão estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

- fornecer todos os materiais para ativação do serviço, conforme especificado na proposta, e entregá-los devidamente configurados com base no Termo de Referência;
- executar os serviços no prazo estipulado no item 6, contados a partir da assinatura do contrato;
- reparar/corrigir/refazer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- executar transferência de endereço de instalação ou desativar qualquer link de acesso à internet constante neste Termo de Referência conforme necessidade da CONTRATANTE, obedecendo o prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).
- executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas das telecomunicações, utilizando materiais de qualidade e homologados e/ou aceitos pela ANATEL;
- arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;

Fls. 01/04

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 –
PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

- h) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- j) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- k) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- l) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- m) Disponibilizar meios de aferir diariamente a velocidade, bem como a disponibilidade e taxa de perda de pacotes dos links instalados, conforme Art. 10 da Resolução nº 574, 28/10/2011, que regulamenta a Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia;
- n) Prestar suporte técnico 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, sem nenhum ônus para o Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto;
- o) Disponibilizar número de telefone 0800, ou e-mail exclusivo para o Contratante, ou área em sítio da Web para possibilitar "Abertura de Chamados Técnicos".
- p) Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações.
- q) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- r) Informar ao CONTRATANTE os nomes e contatos dos responsáveis pelo acompanhamento de toda infraestrutura da Rede IP Multisserviços.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- b) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- d) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- g) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

6 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O prazo para ativação do serviço será até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela CONTRATADA e devidamente justificada.
- b) Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do Contratante.
- c) O atendimento dos chamados de Suporte Técnico obedecerá aos prazos abaixo:
- d) Severidade ALTA: Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços. O Prazo de Solução Definitiva será até 4 (quatro) horas;

Fls. 01/05

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000 -
PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

- e) Severidade MÉDIA: Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. O prazo de Solução Definitiva será de 6 (seis) horas ;
- f) Severidade BAIXA: Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de firmwares, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. O prazo de Solução Definitiva será de 48 (quarenta e oito) horas.
- g) Será considerado para efeitos do nível de serviços exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do Contratante à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado pelo 0800 ou e-mail exclusivo disponibilizado pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Contratante. Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica do Contratante e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, o Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, o objeto deste contrato será recebido pela Divisão de Tecnologia da Informação, mediante termo, da seguinte forma:

7.1 Provisoriamente – Após a entrega da ativação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, em até 10 (dez) dias;

7.2 Definitivamente - Após análise do relatório emitido das atividades realizadas na instalação, configuração dos ativos de rede que compõem a infraestrutura, bem como da realização de testes de faixa de endereços IP válidos em até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 – PRAZO DE GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Termo, com prometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

A Contratada deverá oferecer garantia de manutenção ao longo da execução contratual para todos os ativos de rede instalados, bem como efetuar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de telecomunicações disponibilizados e necessários ao funcionamento dos serviços prestados ao CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá consertar ou refazer os serviços, bem como consertar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, com base na política de suporte técnico da Contratada, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes. Os procedimentos e critérios de aceitação dos serviços prestados dar-se-ão conforme o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), reservando-se o direito do CONTRATANTE efetuar diligências para verificação da adequação do serviço.

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

10 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Fls. 01/06

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 –
PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

O pagamento dos serviços será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após a execução do serviço e emissão de nota fiscal, devidamente atestada, pela contratante de forma mensal.

11 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas dependências dos diversos departamentos da Prefeitura do Município de Cajati, conforme lista abaixo:

REDE DE DADOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI								
EDUCAÇÃO								
Qtd	Local da instalação	Endereço	Coordenadas Geográficas	Bairro	Zona	Tecnol.	Rede	Internet
1	EMEI REINO ENCANTADO (Educação Infantil)	Av. dos Trabalhadores, n.º 250	-24.723275, -48.110582	Centro	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	COZINHA PILOTO. -24.724287, -48.105110	Av. Fernando Costa, n.º 767	-24.724287, -48.105110	Bico do Pato	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	EMEI GENTE INOCENTE (Educação Infantil). -24.736346, -48.111745	Rua Aguaí, s/n	-24.736346, -48.111745	Vila Antunes	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	EMEI PEDACINHO DO CÉU (Educação Infantil)	Rua Safira, n.º 11	-24.738892, -48.106257	Inhunguvira	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	EMEB VICTÓRIO ZANON (Ensino Fundamental e Infantil)	Av. Fernando Costa, n.º 2356	-24.729638, -48.127888	Parafuso	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	EMEIF ANNA MARIA CHAVES (Ensino Fundamental e Infantil)	Rua Indira, n.º 86	-24.738756, -48.121290	Jd. Ana Maria	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	EM JARDIM MUNIZ (Ensino Fundamental)	Rua Durvalino Lino Muniz, s/n	-24.733546, -48.097732	Jd. Muniz	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	EMEI ALGODÃO DOCE (Ensino Infantil)	Rua Durvalino Lino Muniz, s/n	-24.733360, -48.097796	Jd. Muniz	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	EM PROF.ª MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALCANTARA (Ensino Fundamental)	Rua Iguape, n.º 512	-24.729095, -48.103388	Vila Vitória	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	EMEI ANJO AZUL (Ensino Infantil)	Rua Iguape, n.º 510	-24.729256, -48.103131	Vila Vitória	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	EM PROF. FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR (Ensino Fundamental)	Rua Silvério Lino, n.º 426	-24.735829, -48.111650	Vila Antunes	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	CRECHE SONHO ENCANTADO	Rua Roma, n.º 115	-24.735674, -48.112471	Vila Antunes	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE	Av. Fernando Costa, n.º 1548	-24.728838, -48.120921	Parafuso	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	CRECHE EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Pastor Mário Belchior, n.º 150	-24.729315, -48.120765	Parafuso	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Rua Dr. Pierre H. Geisweller, 450	-24.731210, -48.113004	Centro	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	CENTRO DE EVENTOS TALVANI BERNARDO	Rua Aracaju, s/n - Bairro Bico do Pato	-24.724424, -48.101995	Bico do Pato	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb

Fls. 01/07

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 – PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

1	Ponto reserva para instalação futura	A definir	-	A definir	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	Ponto reserva para instalação futura	A definir	-	A definir	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	Ponto reserva para instalação futura	A definir	-	A definir	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
19								
ZONA RURAL								
1	EM PROF. MÁRIO TADEU DE SOUZA (Ensino Fundamental)	Estrada Cajati/Itapeúna, s/n	-24.680015, -48.145683	Vila Andréia	Rural	Fibra	100Mb	50Mb
1	EM CAPITÃO BRÁZ (Ensino Fundamental)	Av. Victor Pereira, s/n	-24.710290, -48.167379	Capitão Braz	Rural	Fibra	100Mb	50Mb
1	EM PROF.ª SHIRLEI BUENO DE PAULA (Ensino Fundamental)	Rua Uruguai, s/n	-24.788697, -48.176609	Barra do Azeite	Rural	Fibra	100Mb	50Mb
1	EM VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS (Ensino Fundamental)	BR 116 – KM 506 – Pista Sul	-24.804428, -48.212325	Vila Tatu	Rural	Fibra	100Mb	50Mb
1	EMEIF JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES (Ensino Fundamental e Ensino Infantil)	BR 116	-24.838343, -48.217689	Capelinha	Rural	Fibra	100Mb	50Mb
1	Ponto reserva para instalação futura	A definir	-	A definir	Rural	Fibra	100Mb	50Mb
6								
SAÚDE								
Qtd	Local da instalação	Endereço	Coordenadas geográficas	Bairro	Zona	Tecnol.	Rede	Internet
1	ESF JARDIM MUNIZ	Rua Durvalino Lino Muniz, n.º 45	-24.732706, -48.098039	Jd. Muniz	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	ESF INHUNGVIRA	Rua Diamante, n.º 176	-24.742341, -48.109466	Inhunguivira	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	ESF BICO DO PATO	Rua Salvador (esquina com a Rua Piauí), n.º 27	-24.724681, -48.107271	Bico do Pato	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	ESF PARAFUSO	Rua Cristalino Batista, n.º 300	-24.727961, -48.124549	Parafuso	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	ESF VILA ANTUNES	Rua Antártica, n.º 229	-24.733406, -48.110023	Vila Antunes	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	CAPS	Rua Antártica, n.º 276	-24.733803, -48.109664	Vila Antunes	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	Ponto reserva para instalação futura	A definir	-	A definir	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
7								
ZONA RURAL								
1	ESF CAPITÃO BRÁZ	Rua Victor Pereira, n.º 481	-24.710440, -48.167623	Capitão Bráz	Rural	Fibra	100Mb	50Mb

Fis. 01/08

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 – PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

1	ESF VILA ANDRÉIA	Avenida Takashi Fukuda, n.º 8675	-24.678726, -48.142246	Vila Andréia	Rural	Fibra	100Mb	50Mb
1	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BARRA DO AZEITE	Rua Jacupiranga, n.º 38	-24.786446, -48.173789	Barra do Azeite	Rural	Fibra	100Mb	50Mb
1	UNIDADE COMPLEMENTAR DE SAÚDE DO BAIRRO JACUPIRANGUINHA	Av. Antonio Lemos Capoeira, n.º 1203	-24.777285, -48.198774	Jacupiranguinha	Rural	Fibra	100Mb	50Mb
1	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO VILA TATU	Rua Laranja, n.º 01	-24.799791, -48.212451	Vila Tatu	Rural	Fibra	100Mb	50Mb
1	UNIDADE COMPLEMENTAR DE SAÚDE DO BAIRRO CAPELINHA	Rua das Pedras, n.º 378	-24.841512, -48.217849	Capelinha	Rural	Fibra	100Mb	50Mb
1	Ponto reserva para instalação futura	A definir	-	A definir	Rural	Fibra	100Mb	50Mb
7								
SOCIAL								
Qtd	Local da instalação	Endereço	Coordenadas geográficas	Bairro	Zona	Tecnol.	Rede	Internet
1	CRAS VILA ANTUNES	Rua Aguai, n.º 697	-24.736522, -48.112470	Vila Antunes	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	SCFV do CRAS VILA ANTUNES	Av. Claudino Novaes, n.º 738	-24.737112, -48.107616	Inhunguivira	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	SCFV do CRAS CENTRAL	Rua Aracaju, n.º 585	-24.724447, -48.105054	Bico do Pato	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	CREAS	Av. Fernando Costa, n.º 925	-24.727529, -48.115210	Centro	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	PRÓ-IDOSO	Rua Teresa Dias, n.º 10	-24.723642, -48.123022	Parafuso	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	DEPARTAMENTO SOCIAL e CRAS CENTRAL	Rua Antonio Nunes Brechó, n.º 123	-24.722634, -48.110687	Centro	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
6								
ESPORTE								
Qtd	Local da instalação	Endereço	Coordenadas geográficas	Bairro	Zona	Tecnol.	Rede	Internet
1	DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GINÁSIO DE ESPORTES	Rua Joaquim Seabra de Oliveira, n.º 147	-24.728552, -48.110389	Centro	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1								
ADMINISTRAÇÃO								
Qtd	Local da instalação	Endereço	Coordenadas geográficas	Bairro	Zona	Tecnol.	Rede	Internet
1	ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua José Pereira de Moraes, s/n	-24.718920, -48.101660	Bico do Pato	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	Ponto reserva para instalação futura	A definir	-	A definir	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb

Fls. 01/09

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 – PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

1	Ponto reserva para instalação futura	A definir	-	A definir	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	Ponto reserva para instalação futura	A definir	-	A definir	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
4								
ZONA RURAL								
1	Ponto reserva para instalação futura	A definir	-	A definir	Rural	Fibra	100Mb	50Mb
1								
GABINETE								
Qtd	Local da instalação	Endereço	Coordenadas geográficas	Bairro	Zona	Tecnol.	Rede	Internet
1	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Rua Anapoles, s/n – Vila Antunes	-24.734992, -48.113040	Vila Antunes	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	JUNTA MILITAR	Av. Fernando Costa, n.º 925 – Centro	-24.727351, -48.115126	Centro	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	CONSELHO TUTELAR	Rua Iguape, s/n – Vila Vitória	-24.728548, -48.105027	Vila Vitória	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
3								
SERVIÇOS MUNICIPAIS								
Qtd	Local da instalação	Endereço	Coordenadas geográficas	Bairro	Zona	Tecnol.	Rede	Internet
1	GARAGEM MUNICIPAL e DEFESA CIVIL	Rua José Pereira de Moraes, s/n	-24.718708, -48.102073	Bico do Pato	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1								
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
Qtd	Local da instalação	Endereço	Coordenadas geográficas	Bairro	Zona	Tecnol.	Rede	Internet
1	BANCO DO POVO / CADASTRO ÚNICO	Rua Bico do Pato, n.º 48 – Praça da Bíblia	-24.726043, -48.111330	Centro	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	CASA DA AGRICULTURA	Av. Fernando Costa, n.º 925	-24.727464, -48.115252	Centro	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
1	ITESP	Rua Um, s/n	-24.727718, -48.115516	Parafuso	Urbana	Fibra	100Mb	50Mb
3								
WI-FI PÚBLICO								
Qtd	Local da instalação	Endereço	Coordenadas geográficas	Bairro	Zona	Tecnol.	Rede	Internet
1	PRAÇA VEREADOR ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA	“Praça da Serrana”	-24.726777, -48.1155066	Centro	Urbana	Fibra	100Mb	30Mb

Fls. 01/010

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 – PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

1	PRAÇA DA PISTA DE CAMINHADA	Rotatória de entrada da cidade / Sentido Sul	-24.730356, -48.099126	Centro	Urbana	Fibra	100Mb	30Mb
1	PRAÇA "CAMPO DO AREIÃO"	Bairro Inhunguivira	-24.742358, -48.107007	Inhunguivira	Urbana	Fibra	100Mb	30Mb
1	PONTO DE ÔNIBUS 1	Avenida Luiz de Lima	-24.727463, -48.114839	Centro	Urbana	Fibra	100Mb	30Mb
1	PONTO DE ÔNIBUS 2	Av. Fernando Costa (táxi - próximo ao Bradesco)	-24.726833, -48.114300	Centro	Urbana	Fibra	100Mb	30Mb
1	PONTO DE ÔNIBUS 3	Avenida Adolfo Muniz	-24.730473, -48.102580	Vila Vitória	Urbana	Fibra	100Mb	30Mb
1	PONTO DE ÔNIBUS 4	Marginal Norte BR 116	-24.732107, -48.098489	Jardim Muniz	Urbana	Fibra	100Mb	30Mb
1	PONTO DE ÔNIBUS 5	Avenida Fernando Costa	-24.729345, -48.124922	Parafuso	Urbana	Fibra	100Mb	30Mb
8								
PONTOS COM LINK DEDICADO								
Qtd	Local da instalação	Endereço	Coordenadas geográficas	Bairro	Zona	Tecnol.	Rede	Internet
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - PAÇO MUNICIPAL	Praça do Paço Municipal, n.º 10	-24.725123, -48.114529	Centro	Urbana	Fibra	100Mb	100Mb
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Rua Roma, n.º 406	-24.736086, -48.115129	Vila Antunes	Urbana	Fibra	100Mb	100Mb
1	HOSPITAL MUNICIPAL REYNALDO GUERRA	Av. dos Trabalhadores, n.º 245	-24.722395, -48.110502	Centro	Urbana	Fibra	100Mb	100Mb
3								
69	Total Geral							

Cajati, 18 de setembro de 2020


MARCELO LOURENÇO ROSA
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação substituto


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração

Fls. 01/011

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000 -
PABX (13) 3854-8700 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 107/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que a proposta vencedora solicitada e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL ou eventualmente **encaminhados pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br (item 7.25.2 do edital), caso essa ferramenta não esteja disponível.**

1.1.1. Em caso de necessidade de verificação de autenticidades pelo Pregoeiro de algum documento ou informação referente a documentação apresentação, isso será devidamente justificado no processo e informado no chat do sistema, sendo solicitado o posterior encaminhamento do documento, **para a Prefeitura Municipal de Cajati - SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, CEP: 11950-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data desta notificação, afim de se atestar a veracidade de informações de documentos eventualmente apresentados.**

1.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, na cidade de Cajati, Estado de São Paulo, CEP 11.950-000, em horário de expediente.

1.1.3. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 1.1.2 a sessão pública será suspensa.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da _____ da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 06 (seis) meses de sua emissão.

1.3. Qualificação Técnica:

1.3.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

1.3.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

1.3.3. Declaração que não emprega menor (Anexo 8 do edital);

1.3.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

1.3.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

1.3.6. Declaração de que a empresa possui autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviço (Anexo 12 do edital).

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto no item 1.2.3 a.2.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 107/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de 1 (uma) rede IP multiserviços (OSPF/MPLS/EoIP), full duplex, com velocidade de 100 Mbps (cem megabits por segundo) contemplando suporte técnico com a disponibilização de diversos serviços conforme Termo de Referência do edital, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 107/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOTE	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DETALHADA	ZONA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
001	SV	Links de Rede de Dados MPLS 100Mb/Full Duplex para gestão de todos os Departamentos e Unidades da Prefeitura do Município de Cajati.	55	Zona Urbana			
			14	Zona Rural			
	SV	Link Dedicado de 100Mb/Full Duplex com IP /30 para o Paço Municipal, Departamento de Educação e Hospital Municipal.	3	Zona Urbana			
	SV	Link de Internet com 50Mb de Download e 30Mb de Upload para todas as Unidades dos Departamentos na Zona Urbana.	44	Zona Urbana			
	SV	Links de Internet com 50Mb de Download e 15Mb de Upload para todas as Unidades dos Departamentos na Zona Rural.	14	Zona Rural			
	SV	Pontos de Wi-Fi Público com Links de Internet com 30Mb de Download e 9Mb de Upload em diversos pontos do município.	8	Zona Urbana			
QUANTIDADE TOTAL			138				

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VI DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2020 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VIII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO X DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 107/2020 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XI DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante Legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Cajati.
- 4) Não possui vínculo com agentes públicos do Município de Cajati.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XII DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ANATEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo).

Declaro que possuímos autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestação de serviço de telecomunicações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirney de Pontes, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 107/2020, Processo nº 065548/2020, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de 1 (uma) rede IP multiserviços (OSPF/MPLS/EoIP), full duplex, com velocidade de 100 Mbps (cem megabits por segundo) contemplando suporte técnico com a disponibilização de diversos serviços conforme Termo de Referência do edital.

LOTE	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DETALHADA	ZONA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
001	SV	Links de Rede de Dados MPLS 100Mb/Full Duplex para gestão de todos os Departamentos e Unidades da Prefeitura do Município de Cajati.	55	Zona Urbana			
			14	Zona Rural			
	SV	Link Dedicado de 100Mb/Full Duplex com IP /30 para o Paço Municipal, Departamento de Educação e Hospital Municipal.	3	Zona Urbana			
	SV	Link de Internet com 50Mb de Download e 30Mb de Upload para todas as Unidades dos Departamentos na Zona Urbana.	44	Zona Urbana			
	SV	Links de Internet com 50Mb de Download e 15Mb de Upload para todas as Unidades dos Departamentos na Zona Rural.	14	Zona Rural			
	SV	Pontos de Wi-Fi Público com Links de Internet com 30Mb de Download e 9Mb de Upload em diversos pontos do município.	8	Zona Urbana			
QUANTIDADE TOTAL			138				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Segunda – DO LOCAL, PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O serviço deverá ser prestado nos locais relacionados no Termo de Referência e conforme solicitação do Departamento de Administração/Divisão de Tecnologia da Informação.

O prazo para ativação do serviço será até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela CONTRATADA e devidamente justificada.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93

A contratada deverá Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ _____,____ (_____), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa Jurídica, do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Órgão: Poder Executivo

Unidade orçamentária: Departamento de Educação e Cultura

Unidade executora: Divisão de Educação

Código: 12.365.0019.2038 – Manutenção da Seção de Educação Infantil

Fonte: 05 - Transferências e convênios Federais vinculados

Unidade orçamentária: Departamento de Educação e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Unidade executora: Divisão de Infraestrutura e Assistência Escolar
Código: 12.306.0019.2041 – Manutenção da Seção de Merenda Escolar
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Educação e Cultura
Unidade executora: Divisão de Educação
Código: 12.301.0019.2036 – Manutenção da Seção de Ensino Fundamental
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Educação e Cultura
Unidade executora: Divisão de Educação
Código: 12.365.0019.2039 – Manutenção da Seção de Ensino Infantil
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Educação e Cultura
Unidade executora: Divisão de Cultura
Código: 13.392.0026.2046 – Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Educação e Cultura
Unidade executora: Divisão de Cultura
Código: 13.392.0026.2048 – Expansão e incentivo a Divisão Cultural
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Unidade executora: Divisão de Pronto Atendimento
Código: 10.302.0028.2064 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Fonte: 05 - Transferências e convênios Federais vinculados

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Unidade executora: Divisão de Pronto Atendimento
Código: 10.302.0028.2064 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Fonte: 05 - Transferências e convênios Federais vinculados

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Unidade executora: Divisão de Atenção à Saúde
Código: 10.301.0028.2059 – Estratégia da Saúde da Família
Fonte: 05 - Transferências e convênios Federais vinculados

Unidade orçamentária: Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade executora: Seção Serviço de Proteção Social Especial
Código: 08.241.0033.2088 – Manutenção do Pró Idoso
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Esportes
Unidade executora: Seção de Educação Esportiva
Código: 27.812.0002.2052 – Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer
Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Administração
Unidade executora: Divisão de Compras e Licitações
Código: 04.122.0002.2015 – Manutenção da Seção de Almoxarifado e Patrimônio
Código: 04.122.0002.2013 – Manutenção da Divisão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade executora: Fundo Social de Solidariedade

Código: 08.244.0002.2005 – Fundo Social de Solidariedade

Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade executora: Chefia de Gabinete

Código: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete

Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Gabinete do Prefeito Municipal

Unidade executora: Conselho Tutelar de Cajati

Código: 08.243.0002.2007 – Conselho Tutelar de Cajati

Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Serviços Municipais

Unidade executora: Seção de Controle de Frota e Equipamentos Municipais

Código: 26.782.0002.2023 – Manutenção da Seção de Controle de Frota

Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Desenvolvimento Econômico

Unidade executora: Divisão de Desenvolvimento Sustentável

Código: 11.334.0002.2034 – Banco do Povo e outros

Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Desenvolvimento Econômico

Unidade executora: Divisão de Desenvolvimento Sustentável

Código: 04.122.0002.2031 – Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Sustentável

Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Tributação

Unidade executora: Divisão de Tributação e Fiscalização

Código: 04.129.0002.2020 – Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização

Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Departamento de Educação e Cultura

Unidade executora: Divisão de Convênio Planej. e Orç. Escolar

Código: 12.122.0019.2035 – Divisão de Convênio Planej. e Orç. Escolar

Fonte: 01 – Tesouro

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Unidade executora: Divisão de Pronto Atendimento

Código: 10.302.0028.2061 – Manutenção da Divisão de Pronto Atendimento

Fonte: 01 – Tesouro

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no item 18 do Edital e no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I) do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



a) A **CONTRATADA** assume fornecer todos os materiais para ativação do serviço, conforme especificado na proposta, e entregá-los devidamente configurados com base no Termo de Referência;

Parágrafo Único - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) Executar os serviços no prazo estipulado no item 6 do Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato;

c) Reparar/corrigir/refazer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

d) Executar transferência de endereço de instalação ou desativar qualquer link de acesso à internet constante neste Termo de Referência conforme necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo ao prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

e) Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas das telecomunicações, utilizando materiais de qualidade e homologados e/ou aceitos pela ANATEL;

f) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

g) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;

h) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

i) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

j) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

k) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

l) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

m) Disponibilizar meios de aferir diariamente a velocidade, bem como a disponibilidade e taxa de perda de pacotes dos links instalados, conforme Art. 10 da Resolução nº 574, 28/10/2011, que regulamenta a Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia;

n) Prestar suporte técnico 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, sem nenhum ônus para o Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto;

o) Disponibilizar número de telefone 0800, ou e-mail exclusivo para o Contratante, ou área em sítio da Web para possibilitar "Abertura de Chamados Técnicos".

p) Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações.

q) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

r) Informar ao **CONTRATANTE** os nomes e contatos dos responsáveis pelo acompanhamento de toda infraestrutura da Rede IP Multisserviços.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o, conforme Portaria 000 de 00/00/2020.

Cláusula Nona – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de _____ de 2020.

CONTRATADA

Dirney de Pontes
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XIV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



Pela CONTRATANTE:

Nome: DIRNEY DE PONTES

Cargo: Prefeito

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____